

Aos trinta dias do mês de março de 2023, às 13:30 horas, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Maria da Fé, situada à Praça Getúlio Vargas, 60, centro, com a finalidade de analisar propostas de materiais a serem utilizados na confecção de uniformes objeto do processo licitatório N° 33, pregão N°12, integrantes da Comissão de Avaliação de Amostra de Uniformes Escolares, conforme portaria N° 97, de 28 de março de 2023 bem como proponentes devidamente credenciados em momento pretérito. Em um primeiro momento, foram analisadas pela comissão responsável todas as especificações técnicas exigidas aos itens licitados, individualmente para cada proponente. A Comissão de Avaliação de Amostra de Uniformes Escolares decidiu, após deliberação, que a empresa Maroto Industria e Comércio LTDA, CNPJ n° 22.497.341/0001-57, restaria desclassificada para atribuir valores ao lote 01, haja vista não atender as especificações técnicas exigidas para o fornecimento do item. Procedeu-se à abertura de lances ao lote N°01. A Empresa Fábio Vieira LTDA, oportunizando seus lances, atribuiu valor de R\$ 56,50. A Empresa DCN Uniformes e Serviços EIRELI, CNPJ N° 145.116.44/0001-59 atribuiu valor de R\$ 54,50, consolidando-se como vencedora. No que tange ao lote de N° 02, a Comissão de Avaliação de Amostra de Uniformes Escolares, após deliberação, tornou desqualificada a empresa Maroto Industria e Comércio LTDA, CNPJ n° 22.497.341/0001-5, haja vista não atender as especificações técnicas exigidas para o item fornecido. Abriu-se espaço para lances de menor preço, restando vencedora a empresa Zagato Comércio de Livros, Brinquedos pedagógicos e Eletrônicos, CNPJ N° 055.248.54/0001-90, com o valor de R\$. Procedeu-se ao lote de N° 03, abrindo espaço para lances. A empresa Maroto Industria e Comércio LTDA, CNPJ n° 22.497.341/0001-57, atribuiu valor inicial de R\$ 19,99. Procedeu-se a atribuição de lances, restando como vencedora a empresa Fábio Vieira LTDA, com valor final de R\$17,95. O preposto legal da empresa Tarcia Maria das Graças Queirós, desacordando do resultado obtido no processo licitatório, manifestou interesse na interposição de recurso com o objetivo de verificação do atendimento das especificações técnicas pelas demais empresas. Fixou ser indispensável análise laboratorial das amostras, pactuando-se que o custeio de tal ação será de sua incumbência. O preposto da empresa Maroto Industria e Comércio LTDA, CNPJ n° 22.497.341/0001-5, manifestou interesse em interpor recurso com vistas a atacar sua desclassificação para oferecimento de lances aos lotes de N° 01 e 02, sob alegação de discordância das afirmações da comissão Comissão de Avaliação de Amostra de Uniformes Escolares para sua desclassificação. Não havendo nada mais a ser tratado, eu, Kayo José Ribeiro, secretariei e trancrevi a presente ata, que após lida e achada em conformidade foi subscrevida por todos os presentes.

*Thyra e Maria
Almeida Silva - Rogéria Rodrigues de Souza
Kobayashi - Brígida Cristina Silva - Altair Bezerra Silva Vilas Boas -
Giseli Aparecida de Souza Maria Magali Borges Costa*